

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N.º 993/73

Aprovado por Deliberação

Em 23/5/73

Proc.CEE n.2030/72

Interessado-Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca
Assunto -Contrato de WALTER ANAWATE, para exercer as funções de Prof.
Assistente, junto ao Departamento de Ciências Jurídicas-disci-
plina de Instituições de Direito Público e Direito Privado

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

Relator -Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO

Trata o processo de pedido do Diretor da Faculdade de Ciências E-
conômicas e Administrativas de Franca de contrato de Walter Anawate, como
Professor-Titular junto ao Departamento de Ciências Jurídicas da disci-
plina, de Instituições de Direito Público e Direito Privado, daquela Fa-
culdade.

FUNDAMENTAÇÃO

O seu "curriculum vitae" se encontra às fls.4/93, do processo. Apres-
sentou documentação exigida: Título de Eleitor, Carteira de Identidade da
O.A., Cédula de Identidade, Certificado Militar, Cartão de Identificação
de contribuinte (CIC), atestado de idoneidade moral, compromisso de docen-
te, atestado de residência, atestado de antecedentes policiais, diploma de
bacharel em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de
Franca (registrado no MEC.sob n.7510, no Livro AF-9, fls.90) e Faculdade
de Direito de Bauru (fls.35). Cursos de especialização, extensão e aperfei-
çoamento, exercício profissional, exercício de magistério, trabalhos elabo-
rados, diplomas.

Contudo, o interessado não possui o título de doutor, e tem sido
orientação deste Conselho, conforme propositura da Câmara do Ensino do
Terceiro Grau. Destarte, o interessado não deve ser contratado como Prof.
Titular. Nada se opõe, entretanto, ao seu contrato como Professor-Assisten-
te.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo contrato de Walter Anawate, como Profes-
sor-Assistente, junto ao Departamento de Ciências Jurídicas, da discipli-

nas de Instituições de Direito Público e Direito Privado, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.

São Paulo, 3 de maio de 1973.

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.